## TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO DO ACORDO DE ACIONISTA DA MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado;

**EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("<u>CNPJ/MF</u>") sob nº 43.470.988/0001-65, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social (a "<u>Even</u>"); e

e, de outro lado;

MILTON MELNICK, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2008546471, inscrito no CPF/MF sob nº 012.380.270-91, casado pelo regime de comunhão total de bens com Roseli Rabin Melnick, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 100854677, inscrita no CPF/MF nº 499.359.500-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Comendador Rheigantz, nº 696, apto 1801, na cidade de Porto Alegre - RS ("Milton");

**LEANDRO MELNICK**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8051019977 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.596.470-15, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **Camila Ryff Moreira de Oliveira Melnick**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade nº 1057385229 – SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 940.359.970-72, ambos residentes e domiciliados na Av. Luiz Manoel Gonzaga, nº 111, apto. 1.801, na cidade de Porto Alegre - RS ("Leandro");

JULIANO MELNICK, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6051019963 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 676.175.650-20, convivente em união estável, sob regime da separação total de bens, com Melissa Bones, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 775, apto. 1.702, na cidade de Porto Alegre – RS ("Juliano"); e

**FELIPE MELNICK**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2055424754 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 951.402.470-20, casado, sob regime da separação total de bens, com **Julia Dubin Melnick**, ambos residentes e domiciliados na Rua Cel, Bordini, nº 1.800, apto. 1.202, na cidade de Porto Alegre - RS ("<u>Felipe</u>");

Even, Milton, Leandro, Juliano e Felipe são doravante denominadas, em conjunto, como "<u>Partes</u>" ou "<u>Acionistas</u>"; com a interveniência anuência (e assunção de obrigações, conforme aplicável), ainda, de:

**MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, CEP 90450-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.181.987/0001-77, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social ("Companhia");

MELNICK PARTICIPAÇÕES S.A. – EM LIQUIDAÇÃO, que era uma sociedade anônima, com sede na cidade

MBM (M Japans ) - M M MG MM LBE KKM Página 1 de 5

de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, CEP 90450-120, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.779.626/0001-07, neste ato representada por Milton Melnick, acima qualificado, na qualidade de liquidante da mesma ("Melnick Participações – Em Liquidação");

ROSELI RABIN MELNICK, cônjuge de Milton, acima qualificada ("Roseli"); e

**CAMILA RYFF MOREIRA DE OLIVEIRA MELNICK**, cônjuge de Leandro, acima qualificada.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- (a) Em 03 de setembro de 2020, os Acionistas celebraram o Acordo de Acionistas da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. (atual razão social da Melnick Even Desenvolvimento Imobiliário S.A.), com o fim de estabelecer os termos e condições para reger sua relação na qualidade de Acionistas ("Acordo de Acionistas");
- (b) O Acordo de Acionistas teve 03 (três) aditamentos realizados, respectivamente, em 12 de maio de 2021, 23 de março de 2023 e 15 de maio de 2024 ("Aditamentos");
- (c) A totalidade das ações vinculadas ao Acordo de Acionistas, nesta data, é de titularidade dos Acionistas, que as receberam por meio de Ordens de Transferência de Ações Escriturais OTA assinadas em 23 de agosto de 2024;
- (d) Nesta data, a Even manifestou aos demais Acionistas a intenção em desonerar mais um lote de ações do Acordo de Acionistas, tornando-as liberadas para venda, o que levaria a quantidade de ações de emissão da Melnick de titularidade da Even vinculadas ao Acordo de Acionistas a ser inferior à 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento);
- (e) Os Acionistas, assim, reconhecem o término da vigência do Acordo de Acionistas e desejam distratar e extinguir, para todos os fins e efeitos legais, o mesmo; e
- (f) Os Acionistas dispuseram de tempo e condições adequadas para avaliação e discussão das cláusulas e condições ora pactuadas, cuja celebração é pautada nos princípios da probidade e da boa-fé.

**<u>RESOLVEM</u>** as Partes espontaneamente, em mútuo acordo, firmar o presente Termo de Distrato e Quitação do Acordo de Acionistas da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("<u>Distrato</u>"), nos termos e condições que seguem:

**Distrato**. Através do presente Distrato, em caráter irrevogável e irretratável, as Partes resolvem reconhecer a extinção e, assim, distratar o Acordo de Acionistas, para todos os fins e efeitos legais, com sua extinção imediata, independentemente de qualquer outra formalidade, ficando o mesmo sem qualquer efeito a partir da presente data.

MBM (M 21/2005 ) ( M M MG MM LBE KKM<sup>2 ágina 2 de 5</sup>

- **II.** <u>Quitação</u>. As Partes, sem qualquer induzimento ou coação, dar-se-ão entre si mútua, recíproca, ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações relativos ao Acordo de Acionistas em referência, para nada mais exigir uma das outras, no presente ou no futuro, a qualquer título, em juízo ou fora dele.
  - **II.I.** A quitação que trata o **item II** acima abrange as Partes, seus sucessores a qualquer título, seus respectivos sócios, administradores, gestores, empregados, diretores, bem como seus controladores diretos e/ou indiretos, conforme aplicável, por todos os atos ou fatos direta ou indiretamente relativos à Companhia.
- **III.** <u>Vinculação</u>. Este Distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as Partes, como também seus possíveis herdeiros e sucessores a qualquer título.
- **IV.** <u>Prevalência</u>. O Distrato ora firmado reflete integralmente os entendimentos entre as Partes, bem como substitui e cancela, automaticamente, quaisquer outros acordos, compromissos, propostas e / ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos, havidos entre as Partes e relativos ao mencionado objeto.
- V. <u>Compromisso de Sigilo</u>. As Partes obrigam-se a manter, por seus dirigentes ou empregados, conforme aplicável, sigilo a respeito de qualquer informação a que tiveram acesso em decorrência deste Distrato, sob pena de responsabilidade, inclusive penal. Na hipótese das Partes se virem obrigadas a revelar qualquer das informações a que tiveram acesso, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, sem prejuízo de cumprimento da referida determinação de autoridade pública, deverão proceder como segue:
  - **A.** tão logo seja recebida a notificação/determinação de autoridade pública, bem como ordem judicial, as partes deverão imediatamente notificar a outra parte a respeito; e
  - **B**. a Parte que receber a notificação deverá prestar todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a parte que tenha tido suas informações divulgadas, para que possa tomar as medidas julgadas necessárias à preservação de tais informações.
- **VI.** <u>Tolerância</u>. Eventual tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado no presente Distrato.
- **VII.** <u>Foro.</u> Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do presente Distrato.
- VIII. <u>Assinatura Eletrônica</u>. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Distrato e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Distrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

MBM (M Japanos ) C M M MG MM LBE KKM Página 3 de 5

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Distrato, de forma eletrônica, diante das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 24 de agosto de 2024.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco] [Assinaturas na próxima página]

MBM (M JAJOS ) C M M MG MM LBE KKMPágina 4 de 5

[Página de assinatura do Termo de Distrato e Quitação do Acordo de Acionistas da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A., celebrado em 24 de agosto de 2024]

## **Acionistas:**

## **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

Marcio Botana Moraes	
Por: Márcio Botana Moraes	Por: Marcelo Dzik
Cargo: Diretor Presidente	Cargo: Diretor Financeiro e de Relação com Investidores
Milton Melnick	Marica
MILTON MELNICK	LEANDRO MELNICK
In The	Alle
JULIANO MELNICK	FELIPE MELNICK
rvenientes Anuentes:  MFI NICK DESEN	VOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
	VOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. Marulo Gudis
MELNICK DESEN	
MELNICK DESEN	Marcelo Guedes
MELNICK DESEN  MELNICK DESEN  Por: Leandro Melnick  Cargo: Diretor Presidente	Por: Marcelo Guedes Cargo: Diretor Superintendente de
MELNICK DESEN  MELNICK DESEN  Por: Leandro Melnick  Cargo: Diretor Presidente	Por: Marcelo Guedes Cargo: Diretor Superintendente de Incorporações  CK PARTICIPAÇÕES S.A.
MELNICK DESEN  MELNICK  Por: Leandro Melnick  Cargo: Diretor Presidente  MELNIC  Milton M	Por: Marcelo Guedes Cargo: Diretor Superintendente de Incorporações  CK PARTICIPAÇÕES S.A.

**Testemunhas:** 

Francipando Aragio da Silva

Nome: Francivando Araujo da Silva

**ROSELI RABIN MELNICK** 

CPF: 057.714.793-57

62.549.495-7

2. Lucas Braga Eichenberg

Nome: Lucas Braga Eichenberg

CAMILA RYFF MOREIRA DE OLIVEIRA MELNICK

CPF: 943.161.390-53

RG: 8015492443